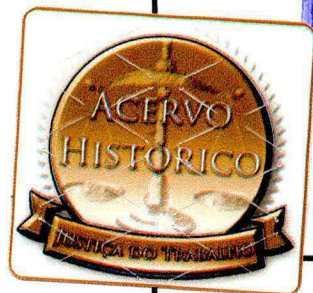


ex-379



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº 2 487 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 75/82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: SEBASTIÃO BERNARDES

Endereço Av. Lima Bito, Qd. 36 lts 25-S. Balneario Meia Ponte

ADVOGADO: Edna Maria de Bessa

Endereço Rua T-47 nº 577-S. Bueno

RECLAMADO: SOIMOVEIS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS

Endereço Av. Goiás nº 163-Centro

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso prev. etc...

TRAMITAÇÃO

12/11/82 às 9:05 hs.

Arquivado =

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 2 documentos.

Eu, M.ª DAS GRAÇAS S. ASSIS, Diretora da Secretaria, assino este termo.

M.ª DAS GRAÇAS S. ASSIS
Dir. Judicial

2487

RECLAMANTE:	Sebastião Bernardes		
RECLAMADO:	SOIMOVEIS - Administração de Imóveis LTDA		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 26/10/82	Nº 4973/82
	OBJETO DSR, Aviso prévio, horas extras, etc.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Edna Maria de Bessa	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 12 de novembro de 1982 às 9:05 horas		

1.1.1235



Exmo(a) Dr.(a) Juíz (a) Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás.

4973/82
12
DIS. N. 1514

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 25/10/82
S. DISTRIBUIÇÃO

SEBASTIÃO BERNADES, brasileiro, casado, vigia residente e domiciliado à Av. Lima Bito, Qd. 36 lote 25, Setor Balneario Meia Ponte - nesta capital, por sua procuradora (m.j.) EDNA MARIA DE BESSA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/Go sob o nº 4.097, com escritório profissional situado à Rua T-47 nº 577 Setor Bueno, nesta capital, onde receberá as notificações de estílo, vem a presença de V.Exª., propor Reclamação Trabalhista contra SOIMOVEIS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, estabelecida à Av. Goiás, nº 163, Centro - nesta capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Que o recte. foi admitido em 01/03/81 e demitido injustamente em 13/08/82.

Que seu horario de trabalho era das 18:00 hs. até 08:00hs do dia seguinte, e no sabado era das 12:00hs até 08:00hs da segunda feira seguinte, mas no quadro de horario da recda., seu horario era das 20:00hs até 8:00hs do dia seguinte.

Que teve a seguinte variação salarial:

01/03/81	Cr\$ 5.000,00 Mais 20% de adicional noturno,
01/05/81	Cr\$ 8.553,60
01/11/81	Cr\$ 10.200,00 mais 20% de adicional noturno.

Que a recda. não fez anotação na CTPS do recte. do ultimo salario minimo; que seu ultimo salario era Cr\$ 17.280,00 com o adicional noturno.

Que não recebia hora-extra, excedendo das dez horas diarias e nem a 9ª e 10ª hora.
Que o recte. não tinha folga e não recebia pelos dias trabalhados.

Que trabalhava dias santos e feriados e não recebia.

Segue....,



Que o recte. tinha mais de ano de serviço e a Rescisão de Contrato de Trabalho não foi feita no Sindicato; que a recda. não pagou aviso previo para o recte. e colocou uma observação dizendo que tinham feito um acordo e que o aviso previo não seria pago pelo empregador; que o recte. não concordou com isto; assinou sem ler.

Pretende pela presente receber aviso previo, hora-extra, DSR, dias santos e feriados do periodo trabalhado, e a 9ª e 10ª hora.

Pelo Exposto Requer:

a) Notificação da recda. na pessoa de seu representante legal para comparecer em audiência designada por esta junta.

b) Contestar a obrigação se quiser sob pena de revelia e confesso.

c) Seja julgada procedente a presente condenando a recda. ao pagamento de custas processuais e demais cominações legais das parcelas abaixo.

Aviso previo.....	Cr\$ 17.280,00
DSR - do periodo trabalhado - 75 dias.....	Cr\$ 43.200,00
Dias santos e feriados do periodo trabalhado-13 dias.....	Cr\$ 7.488,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 67.968,00
9ª e 10ª hora do periodo trabalhado.....	Cr\$ 72.000,00
Hora-extra do periodo trabalhado.....	Cr\$ 129.600,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 201.600,00
T O T A L.....	Cr\$ 269.568,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas inclusive depoimento pessoal da recda. que desde já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente Reclamação Trabalhista o valor de Cr\$ 269.568.00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e sessenta e Oito Cruzeiros).

Pede Deferimento. Goiânia, 21 de outubro/82.

EDNA MARIA DE BESSA

PROCURAÇÃO

04
048

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

SEBASTIÃO BERNARDES, brasileiro, casado, vigia, residente ddomicilia do à Av. Lima Bito, Qd. 36 lote 25, Setor Balneario Meia Ponte, nesta capital.

, nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) EDNA MARIA DE BESSA e ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiros, casados, Advogados inscritos na OAB/Go sob os nºs 4.097 e 2.480.

com escritório profissional à Rua T-47 nº 577, Setor Bueno, nesta capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, receber, emitir e descontar cheques, receber FGTS no banco depositário enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em caráter mais específico, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, propor Reclamação Trabalhista contra SOIMOVEIS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, estabelecida à Av. Goiás, nº 163, Centro - nesta capital.

Reconheço Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de Sebastião Bernardes

Goiânia, 07 de outubro de 1982.

Sebastião Bernardes

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 07 OUT 1982 de 19

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA SOIMOVEIS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

ENDEREÇO AV. GOIÁS, 163 - CENTRO

ATIVIDADE PRESTACIONAL

C.G.C./M.F. Nº 02854073/0001- MATRÍCULA DO I.N.P.S. Nº _____

EMPREGADO SEBASTIÃO BERNARDIS

CTPS 12.270 8/0001

REGISTRO Nº _____ CARGO _____

ADMISSÃO 01 / 03 / 19 81

DESLIGAMENTO EM 13 / 08 / 19 82

MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 21.600,00

AVISO PRÉVIO EM - / - / 19 -

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 03 / 19 81

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, _____ anos.	Cr\$ _____	Comissões	Cr\$ _____
Aviso Prévio	Cr\$ _____	Horas Extras	Cr\$ _____
13º Salário. <u>8/12</u>	Cr\$ <u>14.400,00</u>	Gratificação.	Cr\$ _____
Salário-Família	Cr\$ _____	Taxa Periculosidade.	Cr\$ _____
Férias Vencidas	Cr\$ _____	Taxa Insalubridade.	Cr\$ _____
Férias Proporcionais	Cr\$ <u>9.000,00</u>	Ad. Noturno J., CM.	Cr\$ <u>22.180,00</u>
Prejulgado 14/63	Cr\$ _____	FGTS {	Mês anterior à rescisão Cr\$ <u>1.728,00</u>
Prejulgado 20/66	Cr\$ _____		Mês da rescisão Cr\$ <u>720,00</u>
Saldo de Salários	Cr\$ _____		10% - Art. 22. Cr\$ <u>2.218,00</u>
		TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>50.246,00</u>

DESCONTOS "OBS"

Previdência <u>8,5%</u>	Cr\$ <u>765,00</u>	"EM RAZÃO DE UM ACORDO ENTRE AMBAS AS PARTES, O AVISO PRÉVIO NÃO SERÁ PAGO PELO EMPREGADOR".	
Previdência 13º Salário	Cr\$ <u>691,20</u>		
Adiantamentos	Cr\$ _____		
	Cr\$ _____		
	Cr\$ <u>1.456,20</u>	TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ <u>48.789,80</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS.....) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS:
 - 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para movimentação da conta;
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- L.R.E;
- CTPS;
- Procuração.

GOIÂNIA, 18 de AGOSTO de 1982

Sebastião Bernardis
EMPREGADO

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

"OBS"

NESTA RESCISÃO ESTÁ SENDO COMPUTADO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TODO O FGTS QUE POR OUTRAS RAZÕES NÃO FOI DEPOSITADO AO BANCO.

Modelo aprovado pela Portaria nº 3.330 - M.T.P.S. - (D.O.U. de 6/12/72)

06
24/8

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

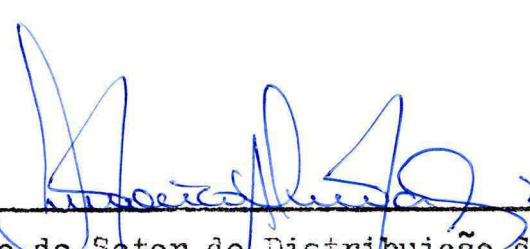
Folhas de documentos diversos: UMA

OBS.: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mes-
ma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, sob o nº 4973 / 82, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 6.

CERTIFICO também que foi designada a data
de 12 de novembro de 1982, às 9.05, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica-
do ciente.

Goiânia, 26 de outubro de 1982



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
e Mandados Judiciais



4ª feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc. 2.487/82

NOTIFICAÇÃO Nº 6.451/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SEBASTIÃO BERNARDES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 09:05hs. (nove e cinco) horas do dia 12 (doze) do mês de novembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer cujas declarações obrigarão o

1ªJCJ-GOIÂNIA-AUD.:12/11/82-Not.6.451/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

proc. 2.487/82

1ªJCJ-GOIÂNIA-AUD.:12/11/82-Not.6.

DESTINATÁRIO

SOIMOVEIS ADM. de IMÓVEIS LTDA

ENDEREÇO

proc.

Av. Goiás nº 163 - Centro

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

SOIMOVEIS ADM. de IMÓVEIS LTDA

Av. Goiás nº 163 - Centro

Nesta

GO

RECEBIDO EM

5/11/82

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Ebada Silva

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata em folha
Aos 17 de 11 de 1961

Diretor de Secretaria *[assinatura]*
JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J. C. J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2487 / 82.

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 1.982,
às 09:05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por SEBASTIÃO BERNARDES
contra SOIMOVEIS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 269.568,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausente o recte, foi sua reclamação arquivada na
forma da lei.

Custas pelo recte, no importe de Cr\$8.559,00, cal-
culadas sobre Cr\$269.568,00, valor da causa, isento.

Encerrou-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Empregados

[Assinatura]
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de

1.9 82



Diretor de Secretaria

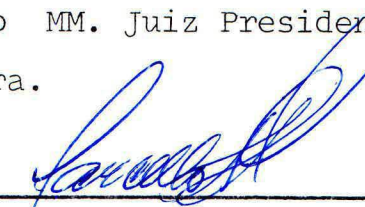
Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.



Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



J u i z P r e s i d e n t e

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto